



= LEI ORDINÁRIA Nº 1.421, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019=

“Altera a Lei Ordinária n.º 1.255/2017, e dá outras providências”

Art. 1º- Acresce o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal n.º 994/2011, acrescido pela Lei Municipal n.º 1.121/2014 e pela Lei Ordinária n.º 1.255/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo Único - A gratificação que trata o caput deste artigo estende-se ao Superintendente de Acompanhamento Geral da Secretaria Municipal de Governo, Superintendente de Assuntos Institucionais da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Superintendente de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, e aos cargos de vínculo efetivo lotados na Controladoria Geral do Município.”

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias necessárias para a implementação da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita